



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.****Nomeia Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de  
Licitações.**

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**Jeandra Wilmsen**  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
**Caroline Pilati**  
**Rubens Luis Rolando Souza**

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEN - CAPANEMA  
Data: 16/12/2019  
Edição: 1202 Página: 3



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 20 de outubro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 12.968,00(Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

Respeitosamente,

  
Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração



000003

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$12.968,00**(Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

A aquisição dos objetos descritos no item 5 deste documento são necessários para o cumprimento do disposto na Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal, direcionada à Secretaria Municipal de Finanças, protocolada sob o número 2714/2020 (doc. Anexo).

Nesse rumo, cumpre observar que a referida ordem de serviço foi expedida em razão do disposto no Decreto Municipal nº 6.821/2020, sendo uma das ações indicadas para conferir mais segurança aos frequentadores do local, pretendendo-se, com isso, a redução da violência e da criminalidade, como medida de política criminal.

Informa-se que a quantidade dos objetos foi estabelecida em conjunto com a Polícia Militar, a qual indicou a necessidade de instalação de, ao menos, quatro pontos de monitoramento no referido trecho da Rua Padre Cirilo, para que não haja “pontos cegos”, conferindo um monitoramento de todos os ângulos possíveis do local, para melhor definir as estratégias de combate ao crime e para a redução da violência

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Administração de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 20 de outubro de 2020

Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração



000004

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração

#### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Andrea Marize Weschenfelder Paeze

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição dos objetos descritos no item 5 deste documento são necessários para o cumprimento do disposto na Ordem de Serviço expedida pelo Prefeito Municipal, direcionada à Secretaria Municipal de Finanças, protocolada sob o número 2714/2020 (doc. Anexo).

4.2. Nesse rumo, cumpre observar que a referida ordem de serviço foi expedida em razão do disposto no Decreto Municipal nº 6.821/2020, sendo uma das ações indicadas para conferir mais segurança aos frequentadores do local, pretendendo-se, com isso, a redução da violência e da criminalidade, como medida de política criminal.

4.3. Informa-se que a quantidade dos objetos foi estabelecida em conjunto com a Polícia Militar, a qual indicou a necessidade de instalação de, ao menos, quatro pontos de monitoramento no referido trecho da Rua Padre Cirilo, para que não haja “pontos cegos”, conferindo um monitoramento de todos os ângulos possíveis do local, para melhor definir as estratégias de combate ao crime e para a redução da violência

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59098	NOBREAK XNB 600VA 120V	4,00	UN	523,00	2.092,00
2	59103	CABO HDMI HDF103 FULLHD 5 METROS	1,00	UN	38,00	38,00
3	59104	CABOS LAN CAT5 2,5 METROS	5,00	UN	18,00	90,00
4	59096	CÂMERA VIP 3230 B STARLIGHT	6,00	UN	731,00	4.386,00
5	59101	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8 10A	4,00	UN	210,00	840,00



000005

## Município de Capanema - PR

6	59097	DVR MULTI HD MHDX 3108 C/HD 3TB	1,00	UN	2.161,00	2.161,00
7	59100	FILTROS DE LINHA INTELBRAS 4 TOMADAS EPE	4,00	UN	48,00	192,00
8	59105	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
9	59102	MINI RACK 19"5U 350 MM PRETO	1,00	UN	225,00	225,00
10	59099	SWIITCH 8 PORTAS SF 800Q	4,00	UN	111,00	444,00

**Valor total : R\$ 12.968,00(Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)**

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**6.1.** A empresa contratada deverá entregar os materiais e instalá-los nos locais indicados pela Secretaria Solicitante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá vigência de 3 (três) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Pedro Augusto Santana.

Capanema - PR, 20 de outubro de 2020

  
Andrea Marize Weschenfelder Paeze  
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: DOZE MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	59096 - CÂMERA VIP 3230 B STARLIGHT INTELBRAS.	UN	6	731,00	4.386,00
2.	59097 - DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 3108 C/HD 3TB	UN	1	2.161,00	2.161,00
3	59098 - NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA 120V	UN	4	523,00	2.092,00
4	59099 - SWITCH INTELBRAS 8 PORTAS SF 800Q	UN	4	111,00	444,00
5.	59100 - FILTROS DE LINHA INTELBRAS 4 TOMADAS EPE	UN	4	48,00	192,00
	59101 - CONVERSOR AUT AC/DC 12,8 10A	UN	4	210,00	840,00
7.	59102 - MINI RACK 19"5U 350 MM ACR PRETO	UN	1	225,00	225,00
8.	59103 - CABO HDMI HDF103 FORTREK FULLHD 5 METROS	UN	1	38,00	38,00
9.	59104 - CABOS LAN SOHOPLUS CAT5 2,5 METROS	UN	5	18,00	90,00
10.	59105 - MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	UN	1	2.500,00	2.500,00
					<b>12.968,00</b>

**CIENTE**

20/12/2020

*[Assinatura]*



000007

## Município de Capanema - PR

### Ordem de Serviço

À Secretaria Municipal de Finanças

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 123, inc. II, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 6.821/2020;

**Considerando** a necessidade de realizar ações imediatas para que a Administração Municipal organize a situação da Rua Padre Cirilo, entre a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza e a Avenida Espírito Santo, especificamente em relação aos quadros de violência e medidas de contenção coletivas ocorridas no local;

**Considerando** a necessidade de políticas públicas imediatas para a redução da violência, drogadição e diminuição da perturbação de sossego da vizinhança, bem como a conferência de maior segurança para as pessoas que frequentam o local.

Determino:

I - Que providencie o planejamento e a orçamentação para a instalação de câmeras de monitoramento em alguns pontos estratégicos do trecho da rua mencionado acima.

II - Que entre em contato com a Polícia Militar e com a Polícia Civil para que estes órgãos auxiliem na indicação dos locais apropriados para a instalação dos equipamentos.

III - Que providencie a realização dos procedimentos necessários para a aquisição dos equipamentos, respeitada a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis.

IV - O prazo para a realização das diligências necessárias é de 10 dias, prorrogáveis por meio de justificativa escrita.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de setembro de 2020.

Américo Bellé

*Prefeito Municipal*

**Data.**  
**Processo: 2714/2020**

**30/09/2020**

**Hora: 07:40**

**Assunto:**

**SOLICITACAO PARA SETOR DE ADMII**

**Req uerente:**

**AMERICO BELLE**



**Prefeitura - cameras**

6	Camera VIP 3230 B Starlight intelbras	731,00	4.386,00
1	DVR Intelbras Multi HD MHDX 3108 c/hd 3tb	2.161,00	2.161,00
4	Nobreak intelbras XNB 600VA 120v	523,00	2.092,00
4	Switch intelbras 8 portas SF 800Q	111,00	444,00
4	Filtros de linha intelbras 4 tomadas EPE	48,00	192,00
4	Conversor aut ac/dc 12,8v 10A	210,00	840,00
1	Mini Rack 19"5U 350 MM ACR Preto	225,00	225,00
1	cabo HDMI HDF103 Fortrek fullhd 5metros	38,00	38,00
5	cabos lan sohoplus cat5 2,5 metros	18,00	90,00
			0,00
1	mao de obra de instalacao cameras		2.500,00
	<b>total em r\$</b>		<b>12.968,00</b>



Av. Espírito Santo, 816  
 CEP:85760-000 - Capanema - PR  
 CNPJ:01.442.270/0001-15  
 IE:90114349-80  
 (46)3552-1320 - (46)98401-3062  
 comercial@ciabr.com.br



### ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA INFORMATICA LTDA  
 CNPJ: 01442270000115 E-MAIL: alessandro@ciabr.com.br  
 ENDEREÇO: av espirito santo 816  
 COMPLEMENTO: loja BAIRRO: CENTRO  
 TELEFONE: 46- 35521320 CONTATO: Alessandro  
 CIDADE: Capanema UF: Pr  
**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, MATERIAS PARA INSTALAÇÃO JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA A SER INSTALADO NA RUA PADRE CIRILO.**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**  
**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.**  
**VALIDADE: 12 MESES.**

TEM	PRODUTO	UN	QTD E	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMERA VIP 3230 B STARLIGHT INTELBRAS	UN	6	750,00	4.500,00
2	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 3108 C/HD 3TB	UN	1	2.250,00	2.250,00
3	NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA 120V	UN	4	549,00	2.196,00
4	SWITCH INTELBRAS 8 PORTAS SF 800Q	UN	4	115,00	460,00
5	FILTROS DE LINHA INTELBRAS 4 TOMADAS EPE	UN	4	55,00	220,00
6	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8 10A	UN	4	238,00	952,00
7	MINI RACK 19"5U 350 MM ACR PRETO	UN	1	240,00	240,00
8	CABO HDMI HDF103 FORTREK FULLHD 5 METROS	UN	1	45,00	45,00
9	CABOS LAN SOHOPLUS CAT5 2,5 METROS	UN	5	20,00	100,00
10	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	UN	1	2.790,00	2.790,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 13.753,00</b>	

*Alessandro*  
 Capanema Informática Ltda.  
 CNPJ 01.442.270/0001-15

DATA 16 / 10 /2020

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**



000010



## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GMC PLUS TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:03.437.588/0001-33

E-MAIL:lucimarcora@gmail.com

ENDEREÇO:RUA XV DE NOVEMBRO, 178

COMPLEMENTO:SALA 1

BAIRRO:RONDINHA

TELEFONE:(46)3547-2500

CONTATO:LUCIMAR CORA

CIDADE:AMPÉRE

UF:PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS, MATERIAS PARA INSTALAÇÃO JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA A SER INSTALADO NA RUA PADRE CIRILO.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂMERA VIP 3230 B STARLIGHT INTELBRAS	UN	6	745,00	4.470,00
2	DVR INTELBRAS MULTI HD MHDX 3108 C/HD 3TB	UN	1	2.099,00	2.099,00
3	NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA 120V	UN	4	520,00	2.080,00
4	SWITCH INTELBRAS 8 PORTAS SF 800Q	UN	4	120,00	480,00
5	FILTROS DE LINHA INTELBRAS 4 TOMADAS EPE	UN	4	50,00	200,00
6	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8 10A	UN	4	218,00	872,00
7	MINI RACK 19"5U 350 MM ACR PRETO	UN	1	240,00	240,00
8	CABO HDMI HDF103 FORTREK FULLHD 5 METROS	UN	1	40,00	40,00
9	CABOS LAN SOHOPLUS CAT5 2,5 METROS	UN	5	15,00	75,00
10	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	UN	1	2.650,00	2.650,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.206,00</b>	

DATA 14 / 10 / 2020

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

GMC Plus Informática Ltda.

CNPJ:03.437.588/0001-33

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Lucimar Corá - Plus Tecnologia <lucimarcora@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de outubro de 2020 10:31  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: ORÇAMENTO DE CÂMERAS  
**Anexos:** ORÇAMENTO.pdf

Bom dia,

Em anexo.

Att.



**LUCIMAR CORÁ**  
GERENTE DE TECNOLOGIA

XV de Novembro, 178  
Ampére, Paraná - 85640-000

☎ **\*\*98413 4667**  
☎ **3547 2500**



plusinfoampere

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

**Enviada em:** terça-feira, 13 de outubro de 2020 16:27

**Para:** lucimarcora@gmail.com

**Assunto:** ORÇAMENTO DE CÂMERAS

BOA TARDE, SOLICITO ORÇAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO NA RUA PADRE CIRILO, CONFORMA DESCRIÇÃO EM ANEXO.  
NECESSITO QUE ME DEVOLVA CARIMBADO E ASSINADO O MAIS BREVE POSSIVEL.  
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

**SEÍCIO ARCANGELO FRANZOI**

01.08.1965

Nome do Sócio (com extensão)						Data de Nascimento	
Brasileiro	Casado	Comerciante	1.009.691	S.S.P.	DF.		
Nacionalidade		Profissão		CI	Órgão Exp.	UF	
524.371.089-04		Rua Tamoi, s/nº, centro, Capanema, Paraná					
CPF		Endereço Completo				85760-000	
						CEP	
1.800		1.800,00		1.800,00			
Número de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)			
-		Em moeda corrente do País, no presente ato.		Em moeda corrente do País, no presente ato.			
Forma e Prazo da Integralização (R\$)		Forma e Prazo da Integralização					

**Sócio-gerente - Isoladamente.**

Gerência e Uso do Nome Comercial

**SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE**

11.10.1967

Nome do Sócio (com extensão)						Data de Nascimento	
Brasileira	Casada	Comerciante	5.147.759-6	S.S.P.	PR.		
Nacionalidade		Profissão		CI	Órgão Exp.	UF	
919.145.589-87		Avenida P. V. P. de Sousa, 290, centro, Capanema, Paraná.					
CPF		Endereço Completo				85760-000	
						CEP	
200		200,00		200,00			
Número de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)			
-		Em moeda corrente do País, no presente ato.		Em moeda corrente do País, no presente ato.			
Forma e Prazo da Integralização (R\$)		Forma e Prazo da Integralização					

**Sócio-quotista.**

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (com extensão)						Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Órgão Exp.	UF		
CPF		Endereço Completo					
						CEP	
Número de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)			
		Forma e Prazo da Integralização					

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (com extensão)						Data de Nascimento	
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CI	Órgão Exp.	UF		
CPF		Endereço Completo					
						CEP	
Número de Cotas		Capital Subscrito (R\$)		Capital Integralizado (R\$)			
		Forma e Prazo da Integralização					

Gerência e Uso do Nome Comercial



CLAUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

**FRANZOL & LEITE LTDA.**

Nome Comercial

**Rua Tanajo, s/nº, centro, Capanea**

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e Complemento Municipal)

**PR.**

**85760-000**

UF

CEP

**Capanea/RJ.**

Município/UF

CLAUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

**2.000**

**1,00**

**2.000,00**

Valor em Dinheiro

Valor Unitário Lota (R\$)

Capital Integralizado (R\$)

-

**2.000,00**

**(Dois mil reais).**

Capital Integralizado (R\$)

Total do Capital (R\$)

Capital Total (por extenso)

**2.000,00**

-

-

-

Em Moeda

Em Bens Móveis (R\$)

Em Bens Imóveis (R\$)

Outros (R\$)

**Em moeda corrente do País, no presente ato.**

Forma e Prazo de Integralização

CLAUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

**20 / 06 / 95**



Indeterminado



Determinado até

/ /

**31 / 12 /**

De cada ano

Início do Exercício Social

Término do Exercício Social

CLAUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLAUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL

**COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO.**



**CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**CLÁUSULA 12 — Declararam para o Registro Especial de "Microempresa" que se enquadra à Lei Federal nº 7.256 de 27/11/84.**



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **03** ( **Três** ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Capanea PR. 06 de Junho de 1.995.-  
CIDADE UF de de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass:   
Nome: **Sergio Arcangelo Fransoi**

Ass:   
Nome: **Sandra Aparecida Fransoi Leite**

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

**José Edilio Diasconi Cardoso - O.A.B.nº 7.749/PR.**

ESPACIO RESERVADO AO REGISTRO DO COMERCIO PARA AUTENTICACAO E CHANCELAA

**Junta Comercial do Paraná.**  
Francisco Beltrão  
Arquivado n.º 41203301629  
por decisão singular em regime sumário  
em **29 JUN 1995**  
  
P/Secretário Geral

TESTEMUNHAS:

Ass:   
Nome: **César Lucas Mans.**

Ass:   
Nome: **Rogério Luis Holmich.**

95/126210-6 11Ago1995 09:28  
FRANCISCO BELTRAO  
41 2 0330162 9 Atos: 106  
AUTO SOM FRANZOI LTDA

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	19,84	19,84
DNRC (DARF)	5,06	5,06

Junt. Geral de 1ª Instância  
Francisco Beltrão  
Arquivado n.º 95 12 62 106  
por decisão singular em regime sumário  
em 11 AGO 1995  
*Neusa Fernandes Gonçalves*  
Neusa Fernandes Gonçalves  
RE. 402.800-9

FRANZOI & LEITE LTDA.

CCC/MF N° 00.675.804/0001-90.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

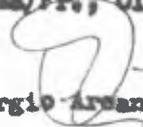
SÉRGIO ARCANOELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Paraná, à Rua Tamcio, s/n°, centro, portador da cédula de identidade civil RG n° 1.009.691/DF, inscrito no CPF/MF sob o n° 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema, Paraná, à Av. P.V.P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil RG n° 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n° 919.145.589-87, sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de "FRANZOI & LEITE LTDA.", com sede e foro nesta cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamcio, s/n°, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por deliberação unânime dos sócios, a sociedade passará a girar sob o nome comercial de "AUTO SOM FRANZOI LTDA.", sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

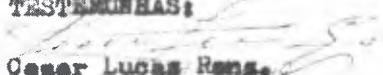
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos. -

Capanema/Pr., 01 de Agosto de 1.995. -

  
Sérgio Arcangelo Franzoi

  
Sandra Aparecida Franzoi Leite

TESTEMUNHAS:

  
Cezar Lucas Reng.

  
Rogério Luis Helmich.



---

Sérgio Arcangelo Franzoi



---

Sandra Aparecida Franzoi Leite

AUTO SOM FRANZOI LTDA.

CNPJ N.º 00.675.804/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à rua Tamoio, s/n.º, centro, portador da cédula de identidade civil n.º 1.009.691/DF., inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.371.089-04 e SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. P. V. P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil n.º 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n.º 919.145.589-87, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de " AUTO SOM FRANZOI LTDA. ", com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995 e subsequente alteração contratual arquivado sob o n.º 951262106, em data de 11 de agosto de 1995, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R\$2.000,00( dois mil reais ), fica elevado para R\$6.000,00( seis mil reais ), sendo o aumento no valor de R\$4.000,00( quatro mil reais ), integralizado pelos sócios na seguinte forma e proporção:

1 – O sócio Sérgio Arcangelo Franzoi passa a ter R\$5.400,00( cinco mil e quatrocentos reais ), sendo o aumento no valor de R\$3.600,00( três mil e seiscentos reais ) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

2 – A sócia Sandra Aparecida Franzoi Leite passa a ter R\$600,00( seiscentos reais ), sendo o aumento no valor de R\$400,00( quatrocentos reais ) integralizado em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$6.000,00( seis mil reais ), dividido em 6.000( seis mil ) quotas de R\$1,00( hum real ) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>QUOTAS:</u>	<u>CAPITAL=R\$:</u>
1 – SÉRGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2 – SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE	600	600,00
TOTAL . . . . .	6.000	6.000,00

000020

AUTO SOM FRANZOI LTDA.  
CNPJ N.º 00.675.804/0001-90.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

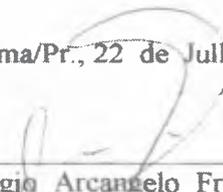
fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao ramo de atividade de comércio varejista de material elétrico e eletrônico mais os ramos de atividades de reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

F., por assim terem justo e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

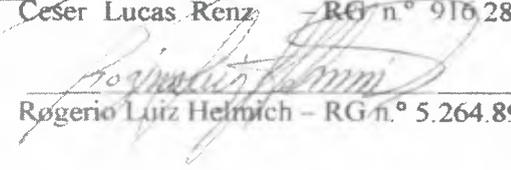
Capanema/Pr., 22 de Julho de 1999

  
Sérgio Arcangelo Franzoi

  
Sandra Aparecida Franzoi Leite

TESTEMUNHAS:

  
Ceser Lucas Renz - RG n.º 916.285/Pr.

  
Rogerio Luiz Helmich - RG n.º 5.264.895-5/Pr.

 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/1999  
SOB O NÚMERO  
99 2 047269

Protocolo: 99/204726-9

  
TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

000021



SERGIO ARCANGELO FRANZOI

*Sandra A. F. Leite*  
SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE

*Mario Mecenas Pagani*  
MARIO MECENAS PAGANI

**AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**

CNPJ N.º 00.675.804/0001-90

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à rua Tamoio, s/n.º, centro, portador da cédula de identidade civil n.º 1.009.691/DF., inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.371.089-04 e, SANDRA APARECIDA FRANZOI LEITE, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. P. V. P. de Souza, 290, centro, portadora da cédula de identidade civil n.º 5.147.759-6/Pr., inscrita no CPF/MF sob o n.º 919.145.589-87; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de " **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME** ", com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41203301629, por despacho em sessão de 29 de junho de 1995 e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob o n.º 951262106 em data de 11 de agosto de 1995, sob o n.º 992047269 em 09/09/1999, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sociedade fica transferido para a Avenida Brasil n.º 1184, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **Sandra Aparecida Franzoi Leite**, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 600(seiscentas) quotas no valor de R\$600,00(seiscentos reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$600,00(seiscentos reais) ao sócio ingressante **Mario Mecenas Pagani**, brasileiro, separado, professor graduado em educação física, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Gov. Pedro V. P. de Souza, 520, Centro, portador da Carteira de Identidade Profissional Inscrição número 06/1585-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF - 6, inscrito no CPF/MF sob o número 580.901.509-34, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sócia cedente **Sandra Aparecida Franzoi Leite** dá ao sócio ingressante **Mario Mecenas Pagani**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios quotistas:

S Ó C I O S:	QUOTAS:	VALOR=R\$:
1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2. MARIO MECENAS PAGANI	600	600,00
T O T A L .....	6.000	6.000,00

AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
 CNPJ N.º 00.675.804 / 0001-90

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante **Mario Mecnas Pagani**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica acrescido ao ramo de atividade de comércio varejista de material elétrico e eletrônico, reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes, **mais a Prestação de Serviços de Atividades Físicas, Esportivas, de Lazer e Eventos Culturais.**

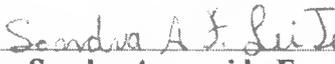
**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Mario Mecnas Pagani, dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA SEXTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

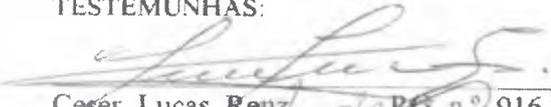
Capanema/Pr., 21 de Março de 2001

  
 Sergio Arcangelo Franzoi

  
 Sandra Aparecida Franzoi Leite

  
 Mario Mecnas Pagani

TESTEMUNHAS:

  
 César Lucas Renz - RG n.º 916.285/Pr.

  
 Rogerio Luiz Helmich - RG n.º 5.264.895-5/Pr.

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2001  
 SOB O NÚMERO  
 20 0 1094751 5

  
 TUFI RAME  
 SECRETARIO GERAL



**AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**

**CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90**

**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/nº, centro, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.371.089-04 e MARIO MECENAS PAGANI, brasileiro, separado, professor graduado em educação física, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Gov. Pedro V. P. de Souza, 520, centro, portador da Carteira de Identidade Profissional Inscrição número 06/1585-G/PR, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF – 6, inscrito no CPF/MF sob o nº 580.901.509-34; sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação comercial de “**AUTO SOM FRANZOI LTDA ME**”, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Brasil nº 1184, centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203301629, por despacho em sessão de 29 de Junho de 1995 e subsequentes alterações contratuais arquivadas sob o nº 951262106 em data de 11 de Agosto de 1995, sob o nº 992047269 em 09 de Setembro de 1999 e sob o nº 20010947515 em 26 de Abril de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **Mario Mecenas Pagani**, que possui inteiramente subscrito e integralizado na sociedade 600(seiscentas) quotas no valor de R\$600,00(seiscentos reais), neste ato retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de R\$600,00(seiscentos reais) à sócia ingressante **Márcia Furlan**, brasileira, solteira, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, centro, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5/Pr, inscrita no CPF/MF sob o nº 779.892.799-91, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio cedente **Mario Mecenas Pagani** dá à sócia ingressante **Márcia Furlan**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social permanece inalterado no valor de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas de R\$1,00(hum real) cada uma e em decorrência da retirada de um sócio e o ingresso de outro, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

S Ó C I O S:	QUOTAS:	VALOR=R\$:
1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI	5.400	5.400,00
2. MÁRCIA FURLAN	600	600,00
<b>T O T A L</b> .....	<b>6.000</b>	<b>6.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia ingressante **Márcia Furlan**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME  
 QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
 CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90



CLÁUSULA QUARTA: Ficam excluídas as atividades de prestação de serviços de atividades físicas, esportivas, de lazer e eventos culturais, permanecendo tão somente as *atividades de Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico, reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos e serviços de divulgação em alto-falantes.*

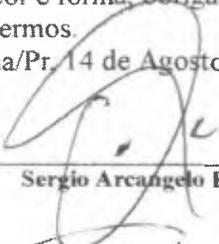
CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Márcia Furlan, dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: A sede da sociedade fica transferida para a Av. Brasil, 1204, centro, cidade de Capanema, estado do Paraná.

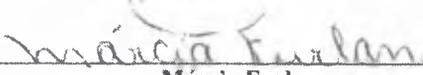
CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr, 14 de Agosto de 2002

  
 Sergio Arcangelo Franzoi

  
 Mario Mecenias Pagani

  
 Márcia Furlan

TESTEMUNHAS:

  
 Ceser Lucas Renz - RG nº 916.285/Pr.

  
 Rogerio Luis Helmich - RG nº 5.264.895-5/Pr.

O presente instrumento foi elaborado pelo profissional  
 Pedro Adones Krügel - CRC/PR nº 021913/O-5

  
 Pedro Adones Krügel  
 T.C. PR - 021913/O-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 29/08/2002  
 SOB O NÚMERO  
 20022197974

Protocolo: 02/219797-4  
 Empresa: 41 2 0330163 9  
 AUTO SOM FRANZOI LTDA ME

  
 TUFIRAME  
 SECRETARIO GERAL



**AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME**  
**CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**SERGIO ARCANGELO FRANZOI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, natural de Capanema/Pr, nascido em 01/08/1965, portador da carteira de identidade civil n.º 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF/MF n.º 524.371.089-04 e **MÁRCIA FURLAN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoio, s/n.º, natural de Capanema/Pr, nascida em 18/07/1974, portadora da carteira de identidade civil n.º 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF n.º 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil n.º 1184, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.675.804/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME**.
- 2ª - A sociedade tem a sua sede na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil n.º 1184 – CEP 85760-000.
- 3ª - O objeto social é o seguinte:
  - Comércio varejista de material elétrico e eletrônico.
  - Reparação, manutenção e instalação de produtos elétricos e eletrônicos.
  - Serviços de divulgação em alto-falantes.
- 4ª - O capital social é de R\$6.000,00(seis mil reais), dividido em 6.000(seis mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:
  - a) **SERGIO ARCANGELO FRANZOI**, com 5.400 quotas, no valor de R\$5.400,00.
  - b) **MÁRCIA FURLAN**, com 600 quotas, no valor de R\$600,00.
- 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/1995 e seu prazo é indeterminado.
- 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*Márcia Furlan*



AUTO SOM FRANZOI LTDA. ME  
CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Márcia Furlan, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

9ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

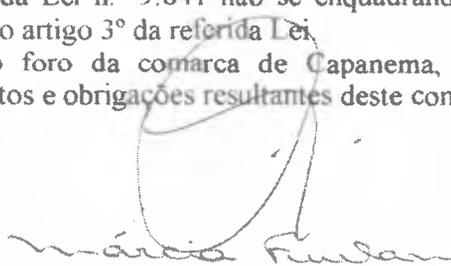
11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 9.841 de 05/10/99 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º, inciso I da Lei n.º 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida Lei.

15ª - Fica eleito o foro da comarca de Capanema, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

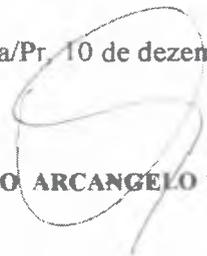
  
Márcia Furlan



AUTO SOM FRANZOI LTDA. - ME  
CNPJ/MF N.º 00.675.804/0001-90  
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

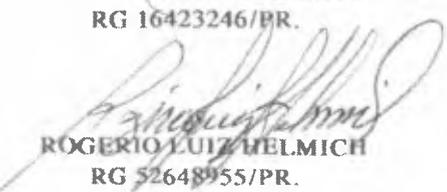
Capanema/Pr, 10 de dezembro de 2003

  
SERGIO ARCANGELO FRANZOI

  
MÁRCIA FURLAN

TESTEMUNHAS:

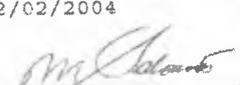
  
PEDRO ADONES KRUGEL  
RG 16423246/PR.

  
ROGERIO LUIZ MELMICH  
RG 52648955/PR.

O presente instrumento foi elaborado pelo Profissional  
Ceser Lucas Renz CRC/PR 014120/O-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2004  
SOB NÚMERO: 20040015653  
Protocolo: 04/001565-3

Empresa: 41 2 0330162 9  
AUT: NOM FRANZOI LTDA ME

  
MARIA THERESA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL



AUTO SOM FRANZOI LTDA. — ME  
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, natural de Capanema/Pr, nascido em 01/08/1965, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF/MF nº 524.371.089-04 e MARCIA FURLAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, natural de Capanema/Pr, nascida em 18/07/1974, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA.- ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade no valor de R\$6.000,00(seis mil reais) fica elevado para R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), sendo o aumento no valor de R\$19.000,00(dezenove mil reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros, integralizado pelos sócios na seguinte forma e proporção:

- a) O sócio Sergio Arcangelo Franzoi, que possui 5.400(cinco mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$1,00(Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais) passa a ter R\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais) sendo o aumento no valor de R\$17.100,00(dezessete mil e cem reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.
- b) A sócia Marcia Furlan, que possui 600(seiscentas) quotas no valor de R\$1,00(Um real) cada uma, perfazendo o total de R\$600,00(seiscentos reais) passa a ter 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) sendo o aumento no valor de R\$1.900,00(hum mil e novecentos reais) com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

<u>SÓCIOS:</u>	<u>QUOTAS:</u>	<u>CAPITAL=R\$:</u>
a) SERGIO ARCANGELO FRANZOI .....	22.500	22.500,00
b) MARCIA FURLAN .....	1.900	1.900,00
TOTAL .....	25.000	25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa passa a ser o seguinte:  
Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico.  
Reparação, Manutenção e Instalação de Produtos Elétricos.  
Serviços de Divulgação em Alto-Falantes.  
Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

Marcia Furlan  


AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME  
 CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90  
 SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

A sociedade tem como sócios SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, portador da cédula de identidade civil nº 1.009.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Distrito Federal, e do CPF/MF nº 524.371.089-04, e MARCIA FURLAN, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Rua Tamoios, s/nº, bairro Centro, portadora da cédula de identidade civil nº 5.791.898-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME, com sede e foro na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Av. Brasil, nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.675.804/0001-90, consolidam o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

**1ª ) Nome Empresarial, Sede, Domicílio:** A sociedade gira sob a denominação social de AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME, e tem sua sede e domicílio à Av. Brasil, nº 1184, bairro Centro, Cep 85.760-000, na cidade de Capanema, estado do Paraná.

**2ª ) Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade:** A sociedade iniciou suas atividades em 20 de junho de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**3ª ) Objeto Social:** A sociedade tem por objeto a exploração das seguintes atividades econômicas:

Comércio Varejista de Material Elétrico e Eletrônico.

Reparação, Manutenção e Instalação de Produtos Elétricos e Eletrônicos.

Serviços de Divulgação em Alto-Falantes.

Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores.

**4ª ) Filiais e Outras Dependências:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**5ª ) O capital social é de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000(vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, fica assim distribuído:**

NOME:	QUOTAS:	CAPITAL=RS:
SERGIO ARCANGELO FRANZOI ..... 90%	22.500	22.500,00
MARCIA FURLAN ..... 10%	2.500	2.500,00
TOTAL .....	25.000	25.000,00

Marcia Furlan



AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME  
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**6ª ) Responsabilidade dos Sócios:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**7ª ) Cessão e Transferência de Quotas:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, à quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretender ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**8ª ) Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:** A administração da sociedade caberá aos sócios Sergio Arcangelo Franzoi e Marcia Furlan, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**Parágrafo Segundo** – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**9ª ) Retirada de Pró-Labore:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**10ª ) Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Marcia Furlan



AUTO SOM FRANZOI LTDA.  
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90  
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**11ª ) Julgamento das Contas:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**12ª ) Falecimento ou Interdição de Sócio:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve a seu sócio.

**13ª ) Declaração de Desimpedimento:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**14ª )** Fica eleito o foro da comarca de Capanema – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração em três vias de igual teor e forma devidamente rubricados, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/Pr, 08 de abril de 2011.

  
SERGIO ARCANGELO FRANZOI

  
MARCIA FURLAN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2011  
SOB NÚMERO 20113009011  
Protocolo: 11/300901-1, DE 25/05/2011

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

AUTO SOM FRANZOI LTDA. – ME  
CNPJ/MF Nº 00.675.804/0001-90  
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sergio Arcangelo Franzoi, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Tamoios, s/n, Centro, Capanema, /PR, CEP 85.760-000, natural de Capanema/PR, nascido em 01/08/1965, portador da RG nº 1.009.691, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 524.371.089-04 e Márcia Furlan, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Tamoios, s/n, Centro, natural de Capanema/PR, nascida em 18/07/1974, portadora da RG nº 5.791.898-5, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF nº 779.892.799-91, únicos sócios que compõem a sociedade limitada que gira sob a denominação social de Auto Som Franzoi Ltda. ME, com sede e foro à Av. Brasil, nº 1184, Centro, Capanema/PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, última alteração 20113009011, em 26/05/2011 e inscrita no CNPJ/MF nº 00.675.804/0001-90, Rerratificam os seguintes dados do contrato social:

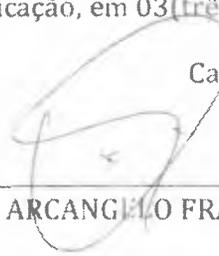
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Rerratificado aonde consta o número da Carteira de Identidade do sócio Sergio Arcangelo Franzoi de nº 1.009.691, expedida pela SSP/DF, que o correto é nº 3.975.901-2, expedida pela SSP/PR em 24/11/1999.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica Rerratificado aonde informou erroneamente que o sócio Sergio Arcangelo Franzoi era casado sob regime de comunhão universal de bens, e a sócia Márcia Furlan que também era casada sob regime de comunhão universal de bens, deve constar que são solteiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Social.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Rerratificação, em 03(três) vias, de igual teor e forma.

Capanema/PR, 06 de Dezembro de 2011.

  
SERGIO ARCANGELO FRANZOI

  
MARCIA FURLAN

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/12/2011  
SOB NÚMERO: 20118354396  
Protocolo: 11/835439-6, DE 16/12/2011

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME  
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

000034

1. SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, nascido aos 01/08/1965, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 3.975.901-2-SESP- PR, CPF nº 524.371.089-04, residente e domiciliado na Rua Tamoios nº 573, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2. MARCIA FURLAN, brasileiro, solteira, capaz, empresária, nascida aos 18/07/1974, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.791.898-5-SESP-PR, CPF nº 779.892.799-91, residente e domiciliada na Rua Tamoios nº 573, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da Empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, com sede na Av. Brasil nº 1184, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, e inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, e última alteração sob nº 20118354396 de 20/12/2011. resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: - Fica incluída no objeto social as seguintes atividades de:

- 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRÔNICOS,
- 7319-0/99 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

- 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,
- 4530-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS,
- 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRONICOS,
- 7319-0/99 - SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 - MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 - MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME  
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavrãr e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de agosto de 2012.

  
SERGIO ARCANGELO FRANZOI  
Sócio Administrador

  
MARCIA FURLAN  
Sócia Administradora

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



Registro  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2012  
SOB NÚMERO: 20125256221  
Protocolo: 12/525622-1, DE 02/08/2012  
Empresa: 41 2 0330162 9  
AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME  
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1 SERGIO ARCANGELO FRANZOI, brasileiro, solteiro, capaz, empresário, nascido aos 01/08/1965, em Capanema - PR, portador da Cédula de identidade RG nº 3.975.901-2-SESP- PR, CPF nº 524.371.089-04, residente e domiciliado na Rua Tamoios nº 573, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

2 MARCIA FURLAN, brasileiro, solteira, capaz, empresária, nascida aos 18/07/1974, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.791.898-5-SESP-PR, CPF nº 779.892.799-91, residente e domiciliada na Rua Tamoios nº 573, centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da Empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME, com sede na Av. Brasil nº 1184, centro, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41203301629, por despacho em sessão de 29/06/1995, e inscrita no CNPJ sob o nº 00.675.804/0001-90, e última alteração sob nº 20118354396 de 20/12/2011, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: – Fica incluída no objeto social as seguintes atividades de:

- 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRÔNICOS,
- 7319-0/99 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 – SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 – MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 – MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

- 4742-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,
- 4530-7/03 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS,
- 4757-1/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS,
- 4753-9/00 – COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO,
- 4759-8/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES ELETRONICOS,
- 7319-0/99 – SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE COM CARRO DE SOM E ALTO FALANTE,
- 4321-5/00 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ALARMES E EQUIPAMENTOS,
- 3329-5/99 – SERVIÇOS DE REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS,
- 4520-0/03 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA,
- 4520-0/07 – MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA,
- 9521-5/00 – MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE ELETRONICOS, ALARMES, E APARELHOS ELETRICOS,

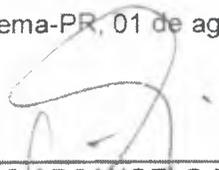
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME  
CNPJ/MF.: 00.675.804/0001-90  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

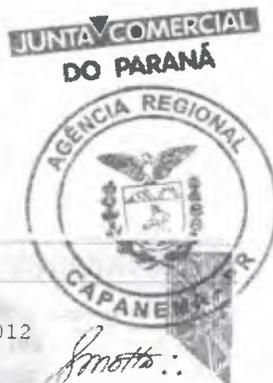
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 01 de agosto de 2012.

  
SERGIO ARCANGELO FRANZOI  
Sócio Administrador

  
MARCIA FURLAN  
Sócia Administradora



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2012  
SOB NÚMERO: 20125256221  
Protocolo: 12/525622-1, DE 02/08/2012  
Empresa: 41 2 0330160 9  
AUTO SOM FRANZOI LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.675.804/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/07/1995</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AUTO SOM FRANZOI LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1184</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/12/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2020 às 17:10:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000039

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.675.804/0001-90**Razão Social:** AUTO SOM FRANZOI LTDA**Endereço:** RUA TAMOIO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2020 a 06/11/2020**Certificação Número:** 2020100800472929423897

Informação obtida em 19/10/2020 17:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## **CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/11/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 5730/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QETT34X8XQP5**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: AUTO SOM FRANZOI LTDA**

<b>Inscrição Municipal</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
16993	00.675.804/0001-90	33501176 - 78	104

**ENDEREÇO**

**AV BRASIL, 1184 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de material elétrico, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Certidão emitida no dia **Capanema, 18 de Setembro de 2020.**  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QETT34X8XQP5**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000041

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022798786-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.675.804/0001-90**

Nome: **AUTO SOM FRANZOI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/02/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA**  
**CNPJ: 00.675.804/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:31:27 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2021.

Código de controle da certidão: **1DFD.62DC.6EEF.31E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO SOM FRANZOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.675.804/0001-90  
Certidão nº: 27447268/2020  
Expedição: 19/10/2020, às 17:13:04  
Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO SOM FRANZOI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.675.804/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000044

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 20 de outubro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 20/10/2020, objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000045

## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de outubro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/10/2020, objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1900	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter

Téc. Cont - CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento contratual, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**.

De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos das Lei n.º 8.666/93, referente ao processo de **Dispensa de Licitação Nº XX/2020**, cujos documentos integram este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais e instalá-los nos locais indicados pela Secretaria Solicitante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

**2.2. A empresa contratada deverá instalar as câmeras de segurança nos locais indicados, integralizando a captação de imagens com o sistema de monitoramento existente na sede da Companhia da Polícia Militar em Capanema, disponibilizando as imagens, em tempo real, para a referida corporação.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



## Município de Capanema - PR

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO**

**4.1.** O fornecedor/contratado obriga-se a:

**4.1.1.** Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

**4.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**4.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**4.1.4.** Instalar os equipamentos de forma adequada, nos pontos da Rua Padre Cirilo indicados pela Administração Municipal.

**4.1.5.** Utilizar, por suas expensas, todos os materiais, mão de obra e instrumentos necessários para a instalação das câmeras e demais equipamentos indicados no termo de referência.

**4.1.6.** As imagens captadas pelas câmeras deverão ser disponibilizadas, em tempo real, na sede da Companhia da Polícia Militar, sediada no Município de Capanema, bem como devem ser gravadas em mídia própria, com capacidade de armazenamento, no mínimo, dos quinze dias anteriores.

**4.1.7.** Prestar os serviços de manutenção técnica necessária dos equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sem custos adicionais, salvo se houver a necessidade de troca de algum equipamento avariado por motivos que não estejam compreendidos na garantia dos equipamentos adquiridos.

**4.1.8.** Garantia de funcionamento adequado e qualidade esperada dos equipamentos fornecidos pelo prazo de 2 (dois) anos, contados da efetivação do pagamento.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

**5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **3 (três) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

**7.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.



## Município de Capanema - PR

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado **em parcela única, em até 15 (quinze) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento definitivo do objeto emitido pela Contratante.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

**8.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



## Município de Capanema - PR

### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1900	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Pedro Augusto Santana**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.



## Município de Capanema - PR

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

a) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 2,5% por dia de atraso na entrega e na instalação dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5% sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



## Município de Capanema - PR

---

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- a) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



## Município de Capanema - PR

---

**14.1.3.**A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.**O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.**A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.**A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.**A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.**Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.**A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.**A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



## Município de Capanema - PR

---

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.20.1.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.20.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.1.20.3.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.2** .Devolução da garantia;

**14.3.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.4.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



000054

## Município de Capanema - PR

---

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal



**PARECER JURÍDICO N° 379/2020**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia de Dispensa de Licitação.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria o processo de dispensa de licitação para aquisição e instalação de câmeras de segurança na rua Padre Cirilo, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 - fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa - fl. 02;
- III) Justificativa para a dispensa - fl. 03;
- IV) Termo de Referência - fls. 04-05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços - fls. 06-11;
- VI) Documentos da futura contratada - fls. 12-43;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito - fl. 44;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 45; e,
- IX) Minuta do contrato - fls. 46-54.

É a síntese do necessário.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos ou serviços entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93 informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações e constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 12.968,00.

### **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Desse modo, indico que a análise da regularidade da documentação é de competência da Comissão Permanente de Licitação.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

---

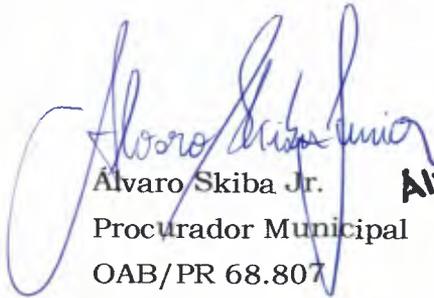
**2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93.

Capanema, 20 de outubro de 2020.

  
Álvaro Skiba Jr.  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807



00058

Município de Capanema - PR

---

**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 55/2020**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: AUTO SOM FRANZOI LTDA

CNPJ:00.675.804/00001-90

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1184 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46-35521071

**Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 12.968,00(Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)**



0059

## Município de Capanema - PR

---

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2020**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: AUTO SOM FRANZOI LTDA  
CNPJ:00.675.804/00001-90  
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1184 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000  
TELEFONE: 46-35521071

**Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 21 de outubro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



100060

## Município de Capanema - PR

---

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 12.968,00**(Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

Capanema - PR, 21 de outubro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000061

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 491/2020  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AUTO SOM  
FRANZOI LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa AUTO SOM FRANZOI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.675.804/0001-90, AV BRASIL, 1184 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARCIA FURLAN inscrito(a) no CPF nº 779.892.799-91, Portador(a) do RG nº 57918985, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 55/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais e instalá-los nos locais indicados pela Secretaria Solicitante no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	59098	NOBREAK XNB 600VA 120V	INTELBRAS	UN	4,00	523,00	2.092,00
2	59103	CABO HDMI HDF103 FULLHD 5 METROS	FORTREK	UN	1,00	38,00	38,00
3	59104	CABOS LAN CAT5 2,5 METROS	SOHOPLUS	UN	5,00	18,00	90,00
4	59096	CÂMERA VIP 3230 B STARLIGHT	INTELBRAS	UN	6,00	731,00	4.386,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR

Marcia

0



## Município de Capanema - PR

5	59101	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8 10A	AC/DC	UN	4,00	210,00	840,00
6	59097	DVR MULTI HD MHDX 3108 C/HD 3TB	INTELBRAS	UN	1,00	2.161,00	2.161,00
7	59100	FILTROS DE LINHA INTELBRAS 4 TOMADAS EPE	INTELBRAS	UN	4,00	48,00	192,00
8	59105	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	AUTO SOM FRANZOI LTDA	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
9	59102	MINI RACK 19"5U 350 MM PRETO	ACR	UN	1,00	225,00	225,00
10	59099	SWITCH 8 PORTAS SF 800Q	INTELBRAS	UN	4,00	111,00	444,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO

4.1. O fornecedor/contratado obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.4. Instalar os equipamentos de forma adequada, nos pontos da Rua Padre Cirilo indicados pela Administração Municipal.

4.1.5. Utilizar, por suas expensas, todos os materiais, mão de obra e instrumentos necessários para a instalação dos postes e demais equipamentos indicados no termo de referência.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **12.968,00 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **3 (três) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.



## Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/10/2020 e encerramento em 20/01/2021.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado **em parcela única, em até 15 (quinze) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento definitivo do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## Município de Capanema - PR

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1900	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Pedro Augusto Santana**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;



## Município de Capanema - PR

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

a) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 2,5% por dia de atraso na entrega e na instalação dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5% sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20% sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

a) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



## Município de Capanema - PR

b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



000067

## Município de Capanema - PR

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.20.1.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.1.20.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.1.20.3.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.2** .Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do



000068

## Município de Capanema - PR

Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2020

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**MARCIA FURLAN**  
Representante Legal  
**AUTO SOM FRANZOI LTDA**  
Fornecedor

000069

INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 8.560,00(Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)

Capanema - PR, 21 de outubro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2020

Processo dispensa Nº 054/2020

Data da Assinatura: 21/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: IRMAOS LAGEMANN LTDA ME.

Objeto: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA.

Valor total: R\$8.560,00 (Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 12.968,00(Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

Capanema - PR, 21 de outubro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2020

Processo dispensa Nº 055/2020

Data da Assinatura: 21/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$12.968,00 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 389/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa T C A FARMA COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa T C A FARMA COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. DOS MANANCIAS, 1280 - CEP: 22720410 - BAIRRO: TAQUARA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.679.623/0001-06, neste ato por seu representante legal, PEDRO RICARDO DE MELO, CPF:671.988.487-53 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 60/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 19/08/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTOS JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 21/10/2020 fica RESCINDIDA a Ata de Registro de Preços nº 389/2020 .

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 21 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

PEDRO RICARDO DE MELO  
Representante Legal  
T C A FARMA COMERCIO LTDA  
Contratada

## LEIS

### LEI Nº 1.755, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Acrescenta novas Ações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar e/ou alterar nomenclatura, junto ao Anexo I da Lei nº 1.623 de



Município de Capanema - PR

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Intende-se em todos os seus termos e condições a **Dispensa de Licitação** para a **INSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA** NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

## Art. 24. E dispensa de licitação:

para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se referam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 2.968,00** (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

Capanema - PR, 21 de outubro de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2020  
Processo dispensa Nº 055/2020  
Data de assinatura 21/10/2020  
Contratante Município de Capanema - PR  
Contratada ALTO SOM PLANZOL  
LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE PÓSTES PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
Valor total R\$ 2.968,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais)  
Assinado por Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente pelo(a) **Américo Bellé**, Prefeito Municipal de **CAPANEMA - PR**

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma com ampliação de área de edificação com destinação ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

EMPRESA ADJUDICADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA

VALOR TOTAL R\$ 119.810,25 (cento e dezenove mil oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

DATA: 22 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.226/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100  
PLANALTO PARANÁ

Lei 2536 de 22 de Outubro de 2020

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e de outros providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto - PR, aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto - PR, ref. A disponibilizada orçamentária e financeira advindas do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde - SUS, autorizar a celebrar, nos termos do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-86, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, nºº Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná cep 85.750-000, representada por sua Presidente Sra. Joaquina Cristina Bante, portador do Rg nº 5.923.453-6 SSP-PR e CPF nº 009.011.449-32, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 29.158,58 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), num total de R\$ 699.806,10 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2020/2021/2022, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.226/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone: (46)3555-8100  
PLANALTO PARANÁ

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE  
126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 - Saúde  
Sub-Função: 301 - Atenção Básica  
Programa: 1001 - Saúde Pública  
Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-027 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	55
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NA RUA PADRE CIRILO, ENTRE A AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA E A AVENIDA ESPÍRITO SANTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541850339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.968,00
Data Publicação Termo ratificação	23/10/2020

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)